



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2009 -

Em 6 de julho de 2009, às 8h30, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Marcelo Marques de Matos, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Antônio César Batista Cordeiro, e pelo assistente da secretaria da corregedoria regional, Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pela excelentíssima juíza titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dra. Marilda Jungmann Gonçalves Daher, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 10/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 22 de junho de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 8ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/06/2008 a 31/05/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.046
2	Processos resolvidos	2.031
3	Processos pendentes de julgamento	259
4	Execuções iniciadas	332
5	Processos recebidos na fase de execução	28
6	Execuções encerradas	518
7	Execuções fiscais pendentes	118
8	Execuções em trâmite	598
9	Execuções suspensas	332
10	Execuções previdenciárias	93
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.023
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	242
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	251
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	57

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	168
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	161
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	200

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 8ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **102** e **76** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**50** mensais, em média). São publicadas, em média, **50** sentenças por mês. Os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **512** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda e sexta-feira.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **13 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **21 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nesta capital, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a sexta-feira.

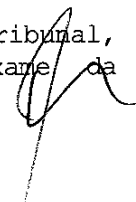
Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos juizes resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **5 dias**, destoante do prazo fixado pelo artigo 189, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

Existem, nesta data, 74 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Ressalta-se que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.



2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **9 e 13 dias**, respectivamente, em desacordo, o segundo, com o regramento do artigo 189, II, do CPC, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

Verificou-se que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo são prolatadas sentenças líquidas, nos termos do artigo 158-A do Provimento Geral Consolidado, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processos aguardando prolação de sentença nessa fase.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **21 e 74 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

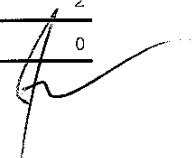
2.6 Produção

Dos 2.279 processos na fase de conhecimento (2.046 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 233 remanescentes do período anterior), a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.031, o que representa uma produção de **89%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz (a): Marilda Jungmann Gonçalves Daher

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EDs quantidade	EDs quantidade
fev/09	110	47	1	5	2	3	0
mar/09	208	70	10	9	29	79	2
abr/09	133	44	8	8	3	4	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 4

mai/09	56	25	8	6	4	8	0
Totais	507	186	7	7	38	94	2

Juiz(a) : Ari Pedro Lorenzetti

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	16	3	-	-	0	0	0
Totais	16	3	0	0	0	0	0

Juiz(a) : Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/08	59	9	-	2	3	2	0
dez/08	80	16	4	2	2	1	0
jan/09	1	1	-	-	0	0	0
fev/09	69	17	-	2	1	3	0
mar/09	74	30	2	2	3	0	0
abr/09	0	0	-	-	3	0	0
mai/09	1	1	-	2	1	0	0
Totais	284	74	3	2	13	6	0

Juiz(a) : Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	1	0	-	-	0	0	0
Totais	1	0	0	0	0	0	0

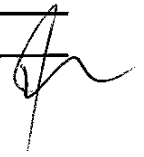
Juiz(a) : Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/08	16	0	-	-	0	0	0
nov/08	26	8	7	6	0	0	0
dez/08	3	3	30	31	0	0	0
fev/09	0	1	-	67	2	0	0
mar/09	0	0	-	-	1	0	0
mai/09	9	2	-	-	0	0	0
Totais	54	14	19	35	3	0	0

Juiz(a) : Divina Oliveira Jardim

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	1	1	39	-	0	0	0
Totais	1	1	39	0	0	0	0

Juiz(a) : Eduardo Tadeu Thon



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 5

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/09	78	18		4	0	1	0
fev/09	49	25	4	1	4	0	0
mar/09	1	1	-	21	3	0	0
abr/09	0	1	-	-	0	0	0
mai/09	0	0	-	-	1	0	0
Totais	128	45	4	9	8	1	0

Juiz(a): Elza Cândida da Silveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	69	10	-	1	11	23	1
jul/08	186	35	2	3	15	23	1
ago/08	190	26	1	4	19	11	2
set/08	233	38	3	4	26	22	1
out/08	112	34	5	7	19	6	2
nov/08	20	5	-	5	4	1	0
dez/08	1	1	-	3	0	0	0
jan/09	18	8	-	-	2	0	0
mai/09	-	-	-	-	-	-	-
Totais	829	157	3	4	96	86	7

Juiz(a): Eneida Martins Pereira de Souza Alencar

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/09	7	0	-	-	0	0	0
Totais	7	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Livia Fátima Gondim Prego

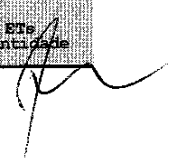
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
dez/08	13	1	-	-	0	0	0
fev/09	2	2	-	46	0	0	0
Totais	15	3	0	46	0	0	0

Juiz(a): Marcelo Alves Gomes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	11	3	5	7	0	0	0
Totais	11	3	5	7	0	0	0

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 6

jun/08	213	27	7	7	17	7	0
jul/08	173	39	10	15	4	3	1
ago/08	70	19	2	5	4	0	0
set/08	102	8	2	12	2	0	0
out/08	122	7	13	54	9	3	0
nov/08	135	30	23	28	15	14	1
dez/08	144	29	21	35	13	6	5
jan/09	127	34	12	37	14	7	3
fev/09	0	0	-	-	5	0	0
mar/09	125	34	30	56	11	2	0
abr/09	54	37	34	42	2	2	0
mai/09	124	30	14	20	2	3	0
Totais	1.389	294	15	28	98	47	10

Juiz(a) : Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	22	3	10	10	0	0	0
out/08	18	0	-	-	0	0	0
nov/08	2	2	8	6	0	0	0
abr/09	16	5	2	-	0	0	0
mai/09	90	30	1	1	0	0	0
Totais	148	40	5	6	0	0	0

Juiz(a) : Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	12	3	14	14	0	0	0
jul/08	1	1	-	57	0	0	0
ago/08	1	1	-	-	0	0	0
Totais	14	5	14	36	0	0	0

Juiz(a) : Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/08	19	3	4	4	0	0	0
fev/09	1	1	-	15	0	0	0
abr/09	0	0	-	-	2	0	0
mai/09	6	3	-	0	0	0	0
Totais	26	7	4	6	2	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, em alguns processos (922/2009, 561/2009, 499/2009, 525/2009 e 467/2009), a juntada de documentos aos autos sem a certidão correspondente, contrariando as disposições do artigo 72, parágrafo 2º, do Provimento Geral Consolidado, razão pelo que se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, havendo, nesta data, 3 processos aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2003.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Bem assim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.

Constatou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Não obstante, recomenda-se a adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular TRT 18ª SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Por fim, o desembargador corregedor recomenda que, a exemplo da iniciativa adotada pela vara do trabalho de São Luís de Montes Belos, seja feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.



3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: conscientização quanto ao uso moderado de água; consumo racional de energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor recomenda que seja **intensificada**, nesta unidade, a conscientização quanto ao consumo racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos, intensificação do uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, bem como a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

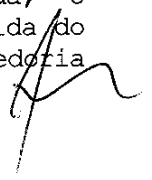
Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

O desembargador corregedor solicitou à juíza titular especial atenção ao processo nº 1406-2005-008-18-00-5, único em trâmite nesse juízo, na fase de conhecimento, originário de 2005, ainda pendente de solução.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70/2009 (anexo II, item 2), estipulou como meta para o judiciário nacional a solução de todos os feitos iniciados até 31/12/2005.

O exame dos autos em referência demonstra o regular impulsionamento pelo juízo, havendo necessidade de produção de prova pericial. Neste caso, a demora na entrega da prestação jurisdicional não foi motivada por inércia do juízo, mas sim, por interesse da parte sucumbente que, valendo-se das vias ordinárias, obteve a reforma da decisão de 1º grau, proferida em 28/09/2005, no sentido de afastar prejudicial de mérito (prescrição) e determinar a apreciação dos pedidos elencados na inicial, decisão essa que transitou em julgado somente em novembro de 2008, em face da interposição de AI-RR ao TST, com baixa dos autos ao juízo primário em dezembro de 2008. Portanto, a fase instrutória do feito somente foi retomada em 15/01/2009, com o deferimento de prova pericial e, diante das notórias dificuldades de se encontrar perito com especialização exigida pelo caso (neurologista), o juízo somente conseguiu a atuação de expert no mês em curso, havendo consignado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de laudo conclusivo.

Nada obstante, em face da recomendação do CNJ acima noticiada, o desembargador corregedor exortou esse juízo a dar prioridade, na medida do possível, à solução desse feito, comunicando-se à Secretaria da Corregedoria Regional posteriormente.



4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **47%**. O desembargador corregedor registra cumprimentos aos juízes que atuam nesta unidade pela produtividade nas conciliações, acima da média das demais varas do trabalho da capital, que é de 45%, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.023** processos na fase executória, sendo **598** execuções trabalhistas em trâmite, **332** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **93** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

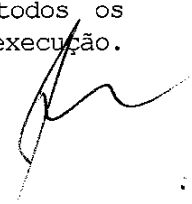
Nada obstante, foi verificado que na sentença em que se apura crédito de montante superior ao depósito recursal, somente após o trânsito em julgado da sentença de liquidação o referido depósito é liberado ao credor, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.4.

A unidade observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 332 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 780 para 598, o volume de execuções previdenciárias caiu de 214 para 93 e as execuções suspensas aumentaram de 267 para 332, o que representa uma redução total de 19% (de 1.261 para 1.023 processos).

Registra-se, com satisfação, que esta vara do trabalho utiliza todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução.



4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **118** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Em razão do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos dos ofícios circulares GP/SCJ 15 e 20/2009.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

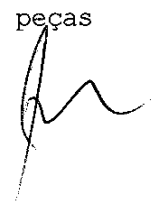
Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, à exceção dos dados relativos aos processos no arquivo provisório, cuja informação preliminar da secretaria registrava a ausência de processos nessa situação, não demonstrando a realidade apurada nesta visita correicional, que é de 332 processos. Tal equívoco partiu do lançamento indevido desses processos com o andamento de "suspense o curso da execução-POSEXE", enquanto deveriam receber o andamento "arquivo provisório-AQP". Em razão disso, a Secretaria da Corregedoria Regional realizará estudo visando a exclusão de um desses andamentos no sistema SAJ18.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no sistema SAJ18.

Constatou-se, também, que a secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.



5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta vara do trabalho impulsiona os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do juízo no Sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Fabio Rezende Machado	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Marcelo de Olivera Vasconcelos	Subdiretor	Efetivo
3	Dalva Maria Arruda Ferreira	Assistente 5	Requisitada
4	Patricia Pena Cabral Cardoso	Assistente 5	Requisitada
5	Maria Angela Staciarine	Assistente 3	Efetiva
6	Eugenia Lourenço Borges	Assistente 2	Efetiva
7	Julio Cesar Coutinho	Assistente 2	Efetivo
8	Luis Nogueira Filho	Assistente 2	Requisitado
9	Marluce Neves Coelho	Assistente 2	Requisitado
10	Luciana Mendonça Rezende Cardoso	Assistente 2	Efetiva
11	Nelzito Arruda Oliveira Junior	Assistente 2	Requisitado
12	Maria Aparecida Prudente de Souza	Assistente 2	Efetiva
13	Cleones dos Santos Vieira	-	Menor-aprendiz
14	Jhecleane Alves de Alencar	-	Menor-aprendiz
15	Camila Ribeiro de Oliveira Vieira	-	Estagiária
16	Danilo Takeshi Suzuki Noleto	-	Estagiário
17	Elcides Marins Barbosa	-	Estagiário

A quantidade de servidores, segundo o diretor de secretaria, é insatisfatória, acrescentando que, para um quadro ideal, são necessários mais um secretário de audiência e dois assistentes de secretaria.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas, não foram feitas observações.



No tocante aos recursos tecnológicos, a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	2
Impressoras	8
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	4

Nesse tópico, o diretor ressaltou que o ideal seria um computador por usuário.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, estão sendo estudados pelas áreas competentes do Tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte, para preenchimento dos cargos recentemente criados na 18ª região da Justiça do Trabalho.

Quanto à quantidade de computadores, o desembargador corregedor informou da impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, em face da escassez de recursos consignados no orçamento do Tribunal para aquisição de material de informática.

7 VISITAS RECEBIDAS

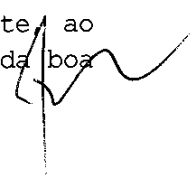
Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.



Não obstante a eficácia da atividade judicial neste juízo, o desembargador corregedor fez as seguintes recomendações:

- 9.1 Adequação do prazo médio para exarar despachos, que, atualmente, encontra-se em 5 dias, contrariando disposição do artigo 189, I, do CPC;
- 9.2 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos ao rito ordinário. Referido prazo, aferido nesta correição em 13 dias, supera o limite fixado no artigo 189, I, do CPC, comprometendo o prazo de entrega da prestação jurisdicional;
- 9.3 Melhor observância, pela secretaria, da norma inserta no artigo 72, parágrafo 2º, do Provimento Geral Consolidado, quando da juntada de documentos aos autos; e
- 9.4 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocadamente superior ao do depósito recursal.

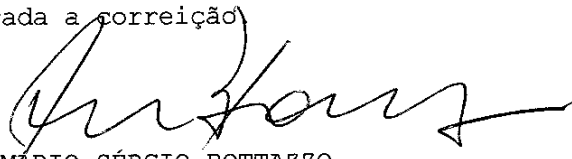
10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

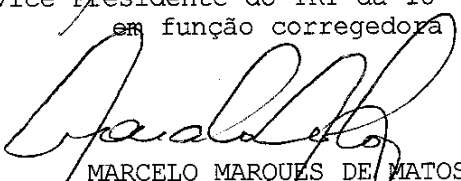
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Cumprimenta e elogia, pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dra. Marilda Jungmann Gonçalves Daher, juíza titular, e Dr. Armando Benedito Bianki, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Fábio Rezende Machado, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

A seguir, deu-se por encerrada a correição


MARIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional